

**AUTO DE ABERTURA E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE
USO PRIVATIVO DE 29 LUGARES DE AMARRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES
NO PORTO DE ABRIGO PARA A PEQUENA PESCA**

Aos dezassete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., sita no Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, pelas dez horas, reuniu a Comissão de Abertura e Apreciação das Propostas (doravante Comissão) para o efeito designada por deliberação do Conselho de Administração da APA, S.A., em sua reunião de 26 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, constituída pelo Presidente, Jorge Manuel Mesquita Rua, pela Vogal Efetiva, Luisangela Gabriela Castillo Rodriguez e pelo Vogal Suplente, Sérgio Manuel Paiva Dias, para proceder à abertura das propostas apresentadas no âmbito do procedimento concursal para a "Atribuição das Licenças de Uso Privativo de 29 lugares de amarração de embarcações, no Porto de Abrigo Para a Pequena Pesca", de acordo com os termos do respetivo procedimento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

A sessão de ato público contou com a presença de interessados e proponentes, nos termos previstos no ponto 7.2. das Condições Gerais do procedimento.

Após o Presidente ter declarado aberta a sessão, a Comissão procedeu de imediato à abertura das propostas, por ordem de entrega na sede da APA, S.A., dos seguintes concorrentes:

Nº	Concorrente
1	Carlos Manuel Loureiro Fernandes
2	Pedro Miguel Oliveira Santos
3	Pedro Miguel Moreira Patrício
4	António dos Santos Costa
5	Wise e Fresh
6	Pedro Miguel Pereira Guedes
7	Armando André Creoulo
8	Ivete Susana de Cunha Azevedo
9	Paulo Alexandre de Oliveira Silva
10	Sérgio Manuel Tavares Lagoeiro
11	Miguel Angelo Ferreira Almeida
12	Eduardo Jorge Henriques Noronha
13	Paulo Jorge Gonçalves Amaral
14	Carlos Alberto Santos Estevão
15	André Filipe Morais de Oliveira
16	Arsénio Miguel Pimentel Galvão

Nº	Concorrente
17	António Alberto Valente da Silva
18	Tude Manuel Rocha da Velha
19	Marcelo Ferreira Fonte
20	Jorge Lopes da Silva
21	Magnífico Douro Il Cruzeiros, Lda
22	Carlos André Matos Silva
23	Manuel Maria da Silva Sobreiro
24	Carlos Manuel Neves de Oliveira
25	Pedro Nuno de Cadore Saraiva de Campos
26	Luciano Vidreiro Figueiredo
27	Luís Miguel Morillo Rojas
28	Miguel António Pereira da Mota
29	João António Ferreira Dias
30	Mário Jorge da Cunha Pinhal
31	João António Monteiro da Cunha Redondo
32	Tiago dos Reis Loureiro

Nº	Concorrente
33	Horizonte Fantástico, S.A.
34	José Cardoso Gandarinho
35	Pedro Afonso Aleixo Nogueira
36	Alberto Micael Matos Fernandes
37	Marcos José da Silva Amado
38	Mário Manuel Peixoto Marques Rodrigues
39	João Armando Ferreira Henriques
40	António Augusto de Resende
41	Inês Cristina Vale dos Santos
42	Waterland, Lda
43	Filipe Alexandre Ribeiro Fernandes
44	Pedro Rafael Almeida Cortês
45	Luis Antero Martins Teixeira
46	Fernando Antunes Cortês
---	---
---	---

De seguida a Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados, nos termos do estipulado no ponto 4.1. das Condições Gerais, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:

- a) O concorrente nº19, Marcelo Ferreira Ponte, apresenta o livrete da embarcação com o registo 140579-4PT, do qual consta ter a mesma 3,76 metros de boca, e proposta para os postos de amarração 142, 158, 169 e 162, os quais estão limitados a embarcações com boca máxima de 3,30m, violando assim o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea d) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta para os aludidos lugares.
- b) O concorrente nº21, Magnífico Douro II Cruzeiros, Lda, apresenta o livrete da embarcação com o registo 103168-4PT no qual não figura como proprietário mas junta cópia do contrato de compra e venda, o que comprova a propriedade da mesma a seu favor, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.
- c) O concorrente nº26, Luciano Vidreiro Figueiredo, não apresentou a *“Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I”* das Condições Gerais do procedimento nem *“cópia do registo da embarcação, a afetar a cada posto da embarcação, a qual deverá ser propriedade do proponente e não exceder as dimensões máximas estabelecidas no Modelo da proposta”* documentos que são exigidos nas alíneas a) e d) do ponto 4.1 das aludidas Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea d) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- d) O concorrente nº29, João António Ferreira Dias, apresenta o livrete da embarcação com o registo 134653-4PT, do qual consta ter a mesma 2,35 metros de boca, e proposta para os postos de amarração 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 179, 180, 197 e 199, os quais estão limitados a embarcações com boca máxima de 2,30m, violando assim o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea d) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta para os aludidos lugares.
- e) O concorrente nº40, António Augusto de Resende, apresenta o livrete da embarcação com o registo 112563-4PT da qual não é proprietário violando o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea d) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- f) O concorrente nº41, Inês Cristina Vale dos Santos, apresenta o livrete da embarcação com o registo 100849-3PT, do qual consta ter a mesma 2,39 metros de boca, e proposta para os postos de amarração 85, 95, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 179, 180, 197 e 199, os quais estão limitados a embarcações com boca máxima de 2,30m, violando assim o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea d) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade,

propor a exclusão da proposta para os aludidos lugares.

- g) O concorrente nº42, Waterland, Lda, apresenta o livrete da embarcação com o registo 111920-4PT, do qual consta ter a mesma 3,60 metros de boca, e proposta para os postos de amarração 137, 139, 140, 141 e 142, os quais estão limitados a embarcações com boca máxima de 3,30m, violando assim o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea d) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta para os aludidos lugares.
- h) O concorrente nº46, Fernando Antunes Cortês, não apresentou qualquer “Documento comprovativo da regularização da sua situação financeira perante a APA, S.A.”, o qual é exigido na alínea b) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea a) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- i) Compulsadas as restantes propostas, a Comissão deliberou, também por unanimidade, propor a sua admissão a concurso por não se verificar em relação a elas qualquer fundamento de exclusão previsto no citado ponto 7.4 das Condições Gerais.

Seguidamente procedeu-se à ordenação das propostas admitidas a concurso, nos termos dos critérios determinados nos pontos 7.5, 7.6 e 7.7 das Condições Gerais, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

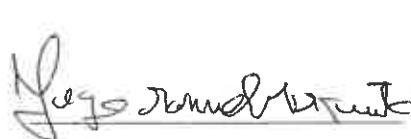
Atento o elevado número de propostas, a sessão foi suspensa para almoço, das 12h30 às 13h30.

Retomados e concluídos os trabalhos de ordenação das propostas admitidas a concurso, deliberou a Comissão, por unanimidade, propor a adjudicação dos postos de amarração às seguintes propostas:

Posto	Concorrente	Valor (€)
85	24	700,00
95	35	1.011,00
108	31	760,00
120	3	3.001,00
137	16	1.752,00
139	29	1.900,00
140	41	1.601,00
141	44	3.010,00
142	18	5.010,00
149	38	2.002,00
155	33	1.500,00
158	17	6.010,00
160	2	2.438,00
162	21	2.500,00
163	12	2.355,00

Posto	Concorrente	Valor (€)
165	22	651,00
167	15	1.012,01
168	28	840,00
169	20	2.500,00
170	1	1.200,00
171	9	900,00
172	39	850,00
177	7	650,00
178	10	700,00
179	27	650,00
180	25	701,00
197	36	670,00
199	45	2.250,00
200	37	600,00
---	---	---

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a sessão da qual para constar se lavrou o presente auto.



(Presidente)



(Vogal Efetiva)



(Vogal Suplente)